



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.117/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza suplementar recursos por Arrecadação a maior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal e atendendo ao disposto nos artigos 40, inciso III e 44 da lei 4320/64, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2021, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 46.161,00 (Quarenta e seis mil, cento e sessenta e um reais), com a seguinte classificação:

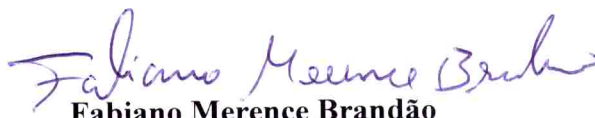
07 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 – Fundo da Saúde - Recursos Federais

| | | |
|--|--|-----------|
| 10.301.0107.2129 – Combate ao COVID 19 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – 14050 | 29.574,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo – 14052 | 16.587,00 |
| | Recurso: 4511 – Transferências Fundo a Fundo | |

Art. 2º Nos termos do § 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2021, deverá ser deduzido o valor do crédito adicional de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA/RS, em 01 de junho de 2021.



Fabiano Merence Brandão
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 01 de junho de 2021.

Este documento foi autenticado digitalmente
no sistema de arquivamento eletrônico
Município de Paverama/RS em 01 de junho
de 01/06/2021